



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.050 DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e Créditos Especiais no Orçamento do exercício de 2025, e dá outras providências".

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e abrir Créditos Suplementares no Orçamento do ano de 2025, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
034 - 02.02.08.243.0003.2.005	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00	1
037 02.02.08.243.0003.2.005	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00	1
047 02.03.08.241.0004.2.011	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00	1
049 02.03.08.241.0004.2.011	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00	1



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

070 - 02.03.11.331.0010.2.050	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 100.000,00	1
082 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 415.000,00	1
085 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	R\$ 280.000,00	1
136 02.05.12.361.0006.2.030	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 200.000,00	1
145 02.05.12.365.0006.2.029	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 200.000,00	1
154 02.06.12.306.0007.2.033	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00	1
155 02.06.12.306.0007.2.033	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00	2
158 02.06.12.306.0007.2.033	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00	1
161 02.06.12.361.0007.2.034	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00	2
163 02.06.12.361.0007.2.034	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	R\$ 35.000,00	2
187 02.06.13.392.0007.2.039	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00	1
193 - 02.07.27.812.0008.2.043	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00	1
195- 02.07.27.812.0008.2.043	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00	1

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos citados no Artigo 1º desta Lei, fica anulada parte dos valores das dotações orçamentárias, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
-----------------------------	------------------	-----------	-------	----

abaixo:

032 02.01.99.999.0002.2.004	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 327.400,00	1
120 02.05.12.365.0006.2.025	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 175.000,00	2
171 - 02.06.12.364.0007.1.007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 700.000,00	1
172 02.06.12.364.0007.2.035	3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 100.000,00	1
201 02.07.27.812.0008.2.044	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	R\$ 138.700,00	1
206 02.08.11.334.0009.1.008	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 303.900,00	1

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e abrir Créditos Especiais no Orçamento do ano de 2025, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
02.01.04.122.0002.2.002	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00	1
02.04.10.301.0005.2.014	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	R\$ 250.000,00	1
02.04.10.301.0005.2.014	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 2.300.000,00	1
02.04.10.301.0005.2.019	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 30.000,00	2
02.04.10.301.0005.2.012	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 30.000,00	5
02.04.10.301.0005.2.015	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 113.500,00	5

Artigo 4º - Para cobertura dos créditos citados no Artigo 3º desta Lei, fica anulada parte dos valores das dotações orçamentárias, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

DE DO SUL

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
031 - 02.01.28.843.0002.0.002	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$ 250.000,00	1
080 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	R\$ 2.315.000,00	1
120- 02.05.12.365.0006.2.025	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00	2
071 - 02.04.10.301.0005.2,012	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL crv1L	R\$ 20.000,00	5
166 02.06.12.361.0007.2.036	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	R\$ 70.000,00	5
167 - 02.06.12.361.0007.2.036	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 15.000,00	5
168 - 02.06.12.361.0007.2.036	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 38.500,00	5



DE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, 04 de junho de 2025.

ELIANA MARIA RORA MANSO

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de administração.

PAULO ROBERTO AMORIM PORTO

PORTO

Diretor do Departamento de Administração

DE

DO SUL

-

-